



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

PROJETO DE LEI N.º 622 /2025

PL 622/2025



Protocolo: 065751



05/10/2025 15:50
Dir. Legislativa - Câmara Betim



Institui o Programa Saúde na Escola no âmbito do Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, aprova:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Betim, o Programa Saúde na Escola, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública da educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Art. 2º O Programa tem como objetivos a integração e a articulação entre as políticas de educação e de saúde, de forma a:

I - promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde.

II - estimular hábitos de vida saudável entre os estudantes.

III - contribuir para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

IV - fortalecer ações de enfrentamento às vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar.

V - incentivar a comunicação entre escolas e unidades de saúde.

VI - ampliar o acesso dos estudantes a orientações em saúde, em articulação com os serviços já existentes.

Art. 3º As ações do Programa serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir campanhas educativas, atividades preventivas e iniciativas de promoção da saúde em âmbito escolar.

Art. 4º A implementação do Programa ocorrerá com a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros já existentes no município, bem como por meio de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo metodologias, periodicidade e prioridades de execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 25 de setembro de 2025.


Angela Maria
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Betim, o Programa Saúde na Escola, iniciativa de grande relevância social, que busca promover a integração entre as políticas públicas de saúde e educação, de forma a contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de ensino.

A escola é um espaço privilegiado de formação humana, onde crianças e adolescentes passam boa parte do seu tempo e constroem valores, hábitos e práticas que repercutirão por toda a vida. Nesse sentido, torna-se fundamental que, além da formação acadêmica, seja também proporcionada a esses estudantes uma atenção voltada ao bem-estar, à prevenção e à promoção da saúde.

A criação do Programa Saúde na Escola permitirá ao Município desenvolver, em conjunto com a comunidade escolar e com os profissionais de saúde já atuantes, ações de caráter educativo e preventivo, voltadas à melhoria da qualidade de vida dos alunos. Entre seus objetivos, destacam-se: a promoção da saúde e da cultura da paz; o estímulo a hábitos de vida saudáveis; o fortalecimento do enfrentamento às vulnerabilidades que possam comprometer o desenvolvimento escolar; e a ampliação do acesso dos estudantes às informações e orientações em saúde.

Importante ressaltar que a proposta não implica em aumento de despesas para os cofres públicos, uma vez que sua execução se dará mediante a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros já existentes, bem como por meio de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, universidades, entidades da sociedade civil e organizações da área de saúde e educação. Dessa forma, o Programa se viabiliza de maneira responsável, sem criar novas obrigações ou encargos financeiros ao Município.

Trata-se, portanto, de um instrumento que busca fortalecer a saúde e a educação integral, promovendo ações conjuntas que impactam diretamente na vida das crianças e adolescentes, ampliando o acesso aos serviços e conhecimentos em saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar betinense.

Diante do exposto, entendemos que o Programa Saúde na Escola representa uma medida de relevante interesse público, com potencial de transformar positivamente a realidade de nossos estudantes, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Betim, 25 de setembro de 2025.



Angela Maria
Vereadora